



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 799/2024

em 25 de outubro de 2024.

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente,

142/24

Considerando a atribuição dos federativos assegurarem o direito humano à alimentação, inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva;

Considerando a necessidade de o gestor público proporcionar condições para execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando, ainda, a necessidade de captação de recursos financeiros destinados ao financiamento de ações, programas e políticas de segurança alimentar e nutricional, visando garantir a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada para toda a população de Birigui;

Considerando que a proposição em apreço garantirá uma maior autonomia e controle social na condução das políticas de segurança alimentar e nutricional;

Portanto, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3162/2024
Data: 30/10/2024 - Horário: 12:01
Legislativo - PLO 142/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 142/24

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
4.771, DE 3 DE JULHO DE 2006.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei
Municipal nº. 4.771, DE 3 DE JULHO DE 2006, passando a vigorar com a seguinte
redação:

*“ART. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, deliberativo no âmbito de
sua competência, de assessoramento do Poder Executivo, constituindo-se em espaço de
articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes
para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.”*

ART. 2º. Fica alterada a redação do §1º do art. 2º, da Lei
Municipal nº. 4.771, DE 3 DE JULHO DE 2006, passando a vigorar com a seguinte
redação:

“ART.2º. . . .

*§ 1º. É de exclusiva competência do COMSEA a
constituição, gestão e administração do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional – FMSAN, bem como a utilização de slogans relativos às campanhas de
projetos do Programa Fome Zero”.*

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal